



PORTARIA Nº 017, de 29 de março de 2023

O Secretário de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 51 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor RICARDO DE VAL BORGES, inscrito no CPF nº 642.650.721-00, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e, como suplente, o servidor WESLEY COSTA inscrito no CPF nº 533.748.601-25, ocupante do cargo de Assistente de Comunicação, lotados na Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM), para no âmbito das atribuições de competência desta Pasta, atuarem como gestores do Contrato nº 001/2021-SECOM, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da SECOM e a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, cujo objeto é a locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre.

Art. 2º. A partir da ciência desta, caberá aos gestores do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições da Portaria nº 015/2022.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO,
aos 29 dias do mês de março de 2023.

Protocolo 370894

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO: 202317647000764.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preços nº 006/2023-SEAPA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022.

OBJETO: Aquisição de Tratores Agrícolas, para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídas aos municípios goianos.

CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

CONTRATADA: BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 29.218.631/0001-63.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.167.000,00 (dois milhões cento e sessenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 29 dias de março de 2023.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 371091

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS COMUNICA AS RESOLUÇÕES PARA PUBLICAÇÃO

01 - INDÚSTRIA DE DOCES REAL LTDA - EPP

RESOLUÇÃO: 3.815/2023 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202117604004007

ASSUNTO: Rerratificar o Art. 1º da Resolução 3.785/2022-CE/PRODUZIR DATA APROVAÇÃO: 07.03.2023

DECISÃO: Art. 1º Rerratificar o Art. 1º da Resolução 3.785/2022-CE/PRODUZIR (000035449542), datada de 08 de novembro de 2022,

onde se lê: Autorizar a restituição de valores correspondentes a juros do financiamento da empresa, **INDÚSTRIA DE DOCES REAL LTDA - EPP, leia-se:** Autorizar a restituição de valores referentes a taxa de antecipação da empresa, **INDÚSTRIA DE DOCES REAL LTDA - EPP,** em conformidade com o processo nº 202117604004007.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Resolução nº 3.785/2022-CE/PRODUZIR (000035449542).